



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - COLICI/TJ

Analisando os autos, verifico que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Licitatório, nos termos de que preceitua a Lei nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à espécie. Dessa forma, observando o relatório apostado pela Comissão de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, referente aos Lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. Adjudiquem-se as empresas: **CAMPOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, empresa vencedora nos itens 1 (geladeira 262 litros) e 4 (frigobar 79 litros); **A G DA GAMA LOPES - ME**, empresa vencedora nos itens 3 (calculadora de 14 dígitos), 6 (aparelho de fax) e 9 (desumidificador); **DADAME COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO LTDA. - EPP**, empresa vencedora no item 5 (bebedouro de coluna); **MARIA DO P S DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, empresa vencedora nos itens 7 (aparelho de telefone com fio) e 8 (aparelho de telefone sem fio), mediante Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2009 para fornecimento de equipamentos diversos (geladeira, cafeteira, calculadora, frigobar, bebedouro, aparelho de fax, aparelho de telefone com e sem fio e desumidificadores), nos termos da supracitada Lei. Manaus, 13 julho de 2009.

Desembargador **Francisco das Chagas Auzier Moreira**
Presidente do